



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9474 e 9475 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## EDITAL Nº 02/2026

Processo nº 23087.019374/2022-13

1. **Do Edital:** A CPPD, no uso das suas atribuições legais, torna pública o edital de seleção de docentes e as respectivas Unidades Acadêmicas (UAs), para concessão de professor substituto com vistas à participação em ações de desenvolvimento, de acordo com os artigos 21 e 22 do Decreto da Presidência da República 9.991, de 28 de agosto de 2019, e com a Resolução CONSUNI 001/2019, de 17 de janeiro de 2019.

2. **Da Finalidade:** Este Edital tem por finalidade a regulação e definição dos afastamentos de docentes para qualificação em nível de Pós-Graduação *stricto sensu* e pós-doutorado (no país ou no exterior) ou para participações em ações de desenvolvimento (no país ou no exterior), relativa, **exclusivamente**, ao primeiro semestre de 2027:

- Até 24 (vinte e quatro) meses para a qualificação em nível de mestrado;
- Até 48 (quarenta e oito) meses para qualificação em nível de doutorado;
- Até 12 (doze) meses para qualificação em nível de pós-doutorado;
- Até 48 (quarenta e oito) meses para estudos no exterior.

2.1 A concessão do professor substituto é limitada ao período máximo do respectivo tipo de qualificação ou pelo período de afastamento concedido ao docente, desde que igual ou inferior ao período máximo.

3. **Do processo de seleção:** Este processo far-se-á em etapa única, constando da análise da documentação a ser submetida pelo requerente via processo SEI.

4. **Documentação:** O docente que desejar afastar-se para ações de desenvolvimento deverá se inscrever para concorrer a este edital, através da criação de um processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e encaminhá-lo à CPPD com os seguintes documentos:

- a) Formulário de encaminhamento intitulado “Formulário CPPD – Afastamento”, disponível no SEI, contendo as informações e os dados da ação de desenvolvimento pretendida, conforme disposto no artigo 21 do decreto supracitado;
- b) Despacho administrativo emitido pela direção da UA em que constem uma declaração simples de que a proporção de até 1/3 (um terço) de docentes afastados está sendo respeitada;
- c) Anuência da UA (em forma de outro despacho administrativo distinto do primeiro), com a indicação do(s) docente(s) que ficará(ão) responsável(is) pelas disciplinas, projetos, orientações e demais atividades

acadêmico-administrativas em andamento, sob responsabilidade do requerente, até o seu retorno. Este despacho deve ser assinado pela chefia imediata e pelo(s) docente(s) que ficará(ão) responsável(is) pelas atividades acadêmico-administrativas;

**d )** Comprovante de que a ação de desenvolvimento encontra-se devidamente prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) 2026, de acordo com o artigo 19 do decreto 9.991/2019, emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE);

**e)** Documento de aceite do docente supervisor, ou comprovante de matrícula, ou o convite oficial da instituição onde será realizada a qualificação, ou documento comprobatório de inscrição em processo seletivo, com a respectiva tradução, quando for o caso;

**f )** Plano de trabalho, com cronograma detalhado das atividades para afastamentos em nível de Pós-Doutorado ou para docentes que já estejam cursando Pós-Graduação *stricto sensu*. Candidatos que estiverem se submetendo a processos seletivos de Pós-Graduação *stricto sensu* ficam dispensados deste documento, devendo este plano ser anexado posteriormente em eventual aprovação na seleção;

4.1 No ato da inscrição, o docente deverá anexar ao processo todos os documentos listados acima e cumprir todas as exigências deste edital, sob pena de indeferimento da inscrição. **Uma vez encaminhado o processo à CPPD, não será permitida a inclusão de novos documentos.**

4.2 Docentes contemplados em editais anteriores que não previram contratação de professores substitutos poderão concorrer a este edital, sem nenhum ônus aos resultados e afastamentos já concedidos, desde que seja respeitado o período concedido anteriormente.

4.3 A atribuição de professores substitutos a docentes já afastados não implica prorrogação de afastamento atual ou concessão de novo afastamento, devendo ser obedecido o período já publicado quando da portaria institucional.

4.4 Considerando a natureza distinta deste edital, um novo processo deverá ser aberto pelo requerente, apresentado, novamente, todos os documentos previstos no item 3 deste edital.

**5. Do indeferimento da inscrição:** O pedido poderá ser indeferido pela CPPD se:

a) O programa não for reconhecido e/ou credenciado pela CAPES, quando for o caso;

b) Se houver parecer negativo da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), ou da PROGEPE, quanto aos benefícios da ação de desenvolvimento para a UNIFAL-MG;

c) Não apresentar os documentos pedidos nos incisos do artigo anterior;

d) Caso haja algum impeditivo legal em seu histórico funcional.

5.1 Para fins de afastamento, o docente deverá contar, no momento da solicitação, com o mesmo ou maior interstício de tempo para a obtenção da sua aposentadoria, em conformidade com os prazos definidos pela legislação federal vigente, de acordo com o estabelecido no art. 96-A. § 4º e § 5º da Lei 8112/90.

5.2 A UA não poderá ultrapassar a quantidade de um terço de seus docentes afastados para o período de afastamento do docente solicitante.

**6. Dos critérios para seleção:** será feita uma primeira análise de checagem da documentação relativa às solicitações de participação em ações de desenvolvimento, obedecendo aos artigos 3 e 4 deste edital. Serão tornadas públicas:

a) a relação de inscrições de docentes e respectivas UAs que estão solicitando afastamento para participação em ações de desenvolvimento, com respectivo deferimento ou indeferimento da inscrição;

b) relação final de docentes e respectivas UAs com direito à participação nas ações de desenvolvimento previstas no PDP após a análise da documentação pela comissão especial da CPPD.

**7. Das vagas para concessão:** Serão disponibilizadas até **10** concessões de professores substitutos, com regime de trabalho de 40h semanais, para exercício no que se refere ao **primeiro semestre de 2027**, vinculados ao afastamento do docente e respectiva data de início e término do afastamento, assim distribuídas:

- a) 3 concessões para docentes que desejam qualificar-se em nível de mestrado;
- b) 4 concessões para docentes que desejam qualificar-se em nível de doutorado;
- c) 3 concessões para docentes que desejam qualificar-se em nível de pós-doutorado;

7.1 Não havendo docentes inscritos à qualificação em um determinado nível, as concessões serão redistribuídas para o(s) nível(eis) restante(s), observadas as proporções relativas entre esses níveis definidas no artigo 6 da resolução 001/2019 do Consuni.

**8. Dos critérios de elegibilidade para concessão das vagas** (de acordo com o art. 8º da Resolução Consuni n. 001/2019):

- I - que pretende qualificar pela primeira vez no nível solicitado;
- II - com maior tempo decorrido desde a última qualificação;
- III - com maior tempo em exercício na UNIFAL-MG;
- IV - com maior idade.

**9. Datas:**

- 23/06/26** - Divulgação do Edital;
- 05/08/26** – Início do encaminhamento da inscrição, via SEI, à CPPD;
- 17/08/26** – Término do encaminhamento da inscrição, via SEI, à CPPD;
- 18/08/26** – Análise da documentação por comissão julgadora;
- 25/08/26** - Divulgação do deferimento e indeferimento de inscrições;
- 26/08/26** – Pedido de reconsideração das inscrições indeferidas;
- 28/08/26** – Resultado dos pedidos de reconsideração;
- 31/08/26** – Divulgação do resultado das ações de desenvolvimento;

**10. Comunicação :** toda comunicação, assim como os procedimentos, divulgação dos resultados e informações complementares, será feita no sítio da CPPD: <https://www.unifal-mg.edu.br/cppd/afastamento-para-qualificacao/>.

**11. Recursos:** a pedido do docente, em mensagem para [cppd@unifal-mg.edu.br](mailto:cppd@unifal-mg.edu.br), o processo de inscrição retornará a origem para que o docente possa encaminhar, neste processo, o pedido de reconsideração, em acordo com as datas limites do item 9.

**12. Comissão julgadora:** os trabalhos serão conduzidos por uma comissão especial com três membros titulares da CPPD. Casos omissos deste edital serão resolvidos pela comissão especial e, caso esta julgue necessário, pela CPPD. O resultado final, assim como todo o processo, será apreciado pela CPPD, para homologação.

**13. Das disposições gerais:** A efetivação das contratações de professor substituto para afastamento para qualificação docente obedecerá disponibilidade orçamentária para a contratação de pessoal, mediante parecer da PROGEPE.

13.1 O início do período de vigência dos pedidos de afastamento deve obedecer ao primeiro semestre de 2027. Em casos de postergação ou eventuais adiamentos que venham a ocorrer e impliquem saída fora do período supracitado, o requerente deverá submeter-se a novo edital.

**Profa. Maria Betânia Tinti de Andrade**  
**Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Betânia Tinti de Andrade, Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente**, em 22/06/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1812566** e o código CRC **B87DF890**.

---

Referência: Processo nº 23087.019374/2022-13

SEI nº 1812566